



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.955, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Pontos Facultativos nos Órgãos Públicos Municipais no ano corrente de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de São Sebastião, no dia 20 de janeiro, conforme art. 147, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado de Sexta-Feira Santa no dia 18 de abril, conforme Lei Municipal nº 921/82;

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril, conforme Lei Federal nº 1.266/50;

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalho, no dia 01 de maio conforme Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO o feriado de *Corpus Christi*, no dia 19 de junho, conforme o art. 147, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado da Padroeira de Carmo do Paranaíba-MG “Nossa Senhora do Carmo”, no dia 16 de julho, conforme art. 147, III da Lei Orgânica Municipal;

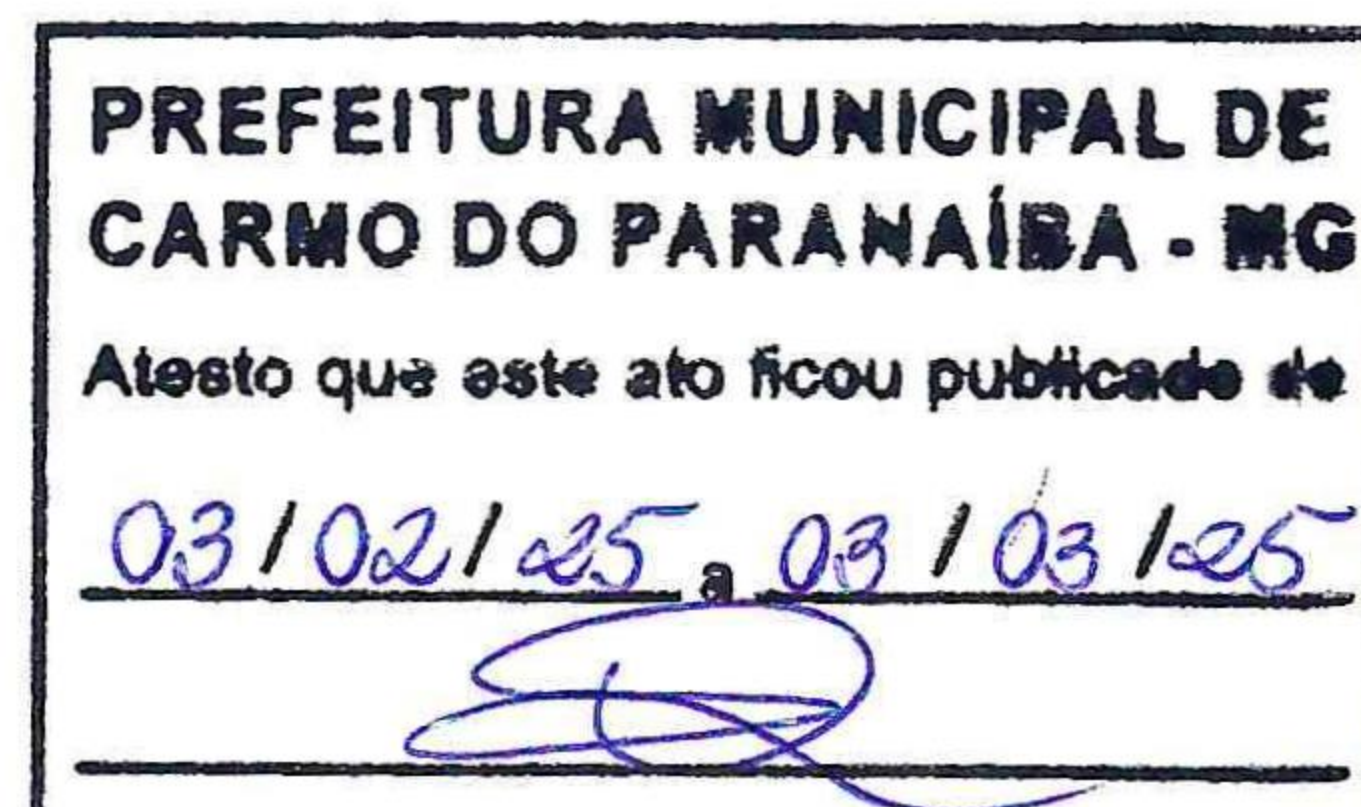
CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de agosto, dia de Nossa Senhora da Abadia, conforme art. 147, IV da Lei Orgânica Municipal;

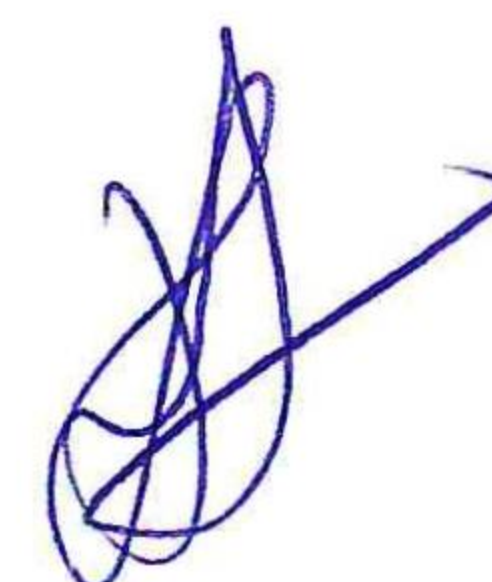
CONSIDERANDO o feriado de Independência do Brasil no dia 07 de setembro, conforme Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO o feriado de Aniversário da Cidade no dia 04 de outubro, conforme art. 146 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado consagrado a Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro, conforme art. 147, V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o direito ao recesso do Dia do Servidor Público - no dia 28 de outubro, conforme art. 248 da Lei Municipal nº 1065/86 - Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba – MG;



 1/2



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

CONSIDERANDO o feriado de Finados no dia 02 de novembro, conforme Lei Federal nº 10.607/2002;

CONSIDERANDO o feriado de Proclamação da República no dia 15 de novembro, conforme Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO o feriado da Consciência Negra no dia 20 de novembro, conforme Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO o feriado de Natal no dia 25 de dezembro, conforme Lei Federal nº 662/49;

DECRETA:

Art. 1º Serão considerados pontos facultativos nos Órgãos Públicos Municipais nos dias:

I – 03 e 04 de março de 2025, segunda e terça-feira de Carnaval;

II - 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa;

III – 25 de abril de 2025, sexta-feira, devido a EXPOCARMO 2025;

IV – 02 de maio de 2025, sexta-feira, considerando o feriado do Dia do Trabalho;

V – 20 de junho de 2025, sexta-feira, considerando o feriado de celebração de *Corpus Christi*;

VI – 27 de outubro de 2025, segunda-feira, antecipando a comemoração ao Dia do Servidor Público;

VII – 21 de novembro de 2025, sexta-feira, considerando o Dia da Consciência Negra;

VIII – 26 de dezembro de 2025, sexta-feira, considerando o Natal.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF 063.719.696-17

